



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacuui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacuui.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação presencial no que se refere ao curso de designer gráfico com duração de três meses para servidores da Câmara Municipal de Guaçuí pelo período de 03 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Legislação

2.1 Conforme disposições do inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. Justificativa:

A contratação da empresa prestadora de serviço ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores da Câmara Municipal de Guaçuí que trabalham diretamente com cargo de Gerente de Comunicação e Cerimonial e de Gerente de Apoio Parlamentar, onde é divulgado em sites institucional e redes sociais os trabalhos do Legislativo Municipal, corroborando para a transparência e a divulgação dos atos desta Casa de Leis.

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Total Média
1	MÓDULO I - CORELDRAW CorelDraw Graphics Suite MÓDULO II - ADOBE PHOTOSHOP Adobe Photoshop – Creative Cloud	Und	02	



Adobe Illustrator – After Effects CC Adobe Premiere CC MÓDULO III – MARKETING DIGITAL Marketing Digital Google Adwords			
--	--	--	--

3.3. O curso será ministrado para especificamente servidores públicos que atuam diretamente no setor de comunicação desta Casa de Leis.

3.4. A carga horária total do curso será de 146 (cento e quarenta e seis) horas, tendo de ser concluído em 3 (três) meses.

3.7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de material didático e acesso a plataforma com o conteúdo do programado, certificados de participação no curso.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- 4.1.1. Nome do curso realizado;
- 4.1.2. Descrição resumida do conteúdo;
- 4.1.3. Carga horária realizada;
- 4.1.4. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- 4.1.5. Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 – O critério de julgamento será o de execução direta, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estipulado neste Termo de Referência, nos locais, datas e horário pré-definidos pela contratada e de acordo com a contratante.

6.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio e acesso a plataforma necessária à prestação do serviço.

6.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Guaçuí.

6.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como



esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

6.7. Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado.

6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação do competente boleto bancário e dos demais documentos exigidos.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

8.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. Fiscalização Contratual

9.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sra. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses, sendo a mesma da duração do curso, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 13 de Março de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da Câmara
Municipal de Guaçuí